

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....



**AVISO**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/20224

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu/Ba;

Contratado: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA;

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024;

Valor Total: R\$ 2.160,00 (Dois cento e sessenta reais);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 03 de junho de 2024.

**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.

**CONTRATADO:** **GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.159.735/0001-96, situada na Rua Manoel Vitorino, nº 214, Bairro Campo do America, na cidade de Jequié Estado da Bahia, CEP: 45.203.061.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu/Ba.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2024. JULIANA P. ARAUJO LEAL – Prefeita Municipal.

SAULO OLIVEIRA SOUZA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**Republicado por ter saído com incorreção na Edição 2.487 de 16 de maio de 2024 do Diário Oficial do Município.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54 situada a Rua Caetano Dutra, s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr **Marcus Vinicius Magalhaes dos Santos Decreto Municipal 290/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 071/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, ESPECIFICAMENTE DO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 006/2024** e do Processo Administrativo nº 071/2024 com as seguintes empresas:

**EMPRESA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 51.689.269/0001-68**  
**ENDEREÇO: Avenida da Abolição, nº 3450, APT 202, Bairro Mucuripe, Fortaleza estado do Ceará. CEP: 60.165-082.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz, CPF nº 849.580.143-49 e RG nº 03849821900 DETRAN/CE.**  
**TELEFONE(S) Nº (85) 98899-6899 EMAIL(S): amacomercial01@gmail.com**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.381,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CALÇA MIJAO TARN, RECEM-NASCIDO FABRICADO COM MALHA CANELADA ESCURA 67% ALGODAO /33% POLIESTER	UND	300	EUMAC BABY	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
04	CHUPETA-FORMATO ANATÔMICO E BICO DE SILICONE ORTODONTICO PERMITEM UM MELHOR ENCAIXE AO ROSTINHO DO BEBE, SEM MACHUCÁ-LO.	UND	300	MAMITA	R\$ 2,95	R\$ 885,00
05	COBERTOR DE FLANELA; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FLANELADO. TAMANHO NO MINIMO 80CM X 60CM; ESTAMPAS E CORES SORTIDAS	UND	600	EUMAC BABY	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
13	CUEIRO MANTA ESTAMPADINHO, TECIDO FLANELADO 100% ALGODAO, TAMANHO 80CMX80CM	UND	150	EUMAC BABY	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

16	ESCOVA E PENTE INFANTIL ESCOVA DE SERDA DE NYLON MUITO MACIA; PENTE COM OS DENTES ARREDONDADOS PARA CUIDAR SUAVEMENTE DO CABELO DA CRIANÇA	UND	300	MURANO	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
43	TOUCA DE ALGODÃO PARA BEBE, CORES VARIADAS TAMANHO IMICO	UND	150	EUMAC BABY	R\$ 3,30	R\$ 495,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 006/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

[licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

**1 - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

**2 - Pelo fornecedor quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

**UNIDADE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO**  
**2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL**  
**2.043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**  
**020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**  
**2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu

✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**FONTE :**

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

**CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

#### Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

##### II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

#### CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎(74) 3653-1054

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

#### CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 15 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA:**  
AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Juliana P. Araújo Leal  
Prefeita

Gilcelia Amanda Maria Lima Muniz  
Representante legal

Marcus Vinicius Magalhaes dos Santos  
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

#### Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**Republicado por ter saído com incorreção na Edição 2.487 de 16 de maio de 2024 do Diário Oficial do Município.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54 situada a Rua Caetano Dutra, s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr **Marcus Vinicius Magalhaes dos Santos Decreto Municipal 290/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 071/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, ESPECIFICAMENTE DO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 006/2024** e do Processo Administrativo nº 071/2024 com as seguintes empresas:

**EMPRESA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. CNPJ Nº 39.905.061/0001-33**  
**ENDEREÇO: Rua Paula Mayerle Wulf, nº 290, Casa 4, Bairro Parque Guarani, Joinville estado de Santa Catarina. CEP: 89.209-268.**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Paloma Vinter Bogo, CPF nº 086.933.439-55 e RG nº 5784659 SSP/SC.**  
**TELEFONE(S) Nº (47) 3307-2680 EMAIL(S): [comercial@proepi.com.br](mailto:comercial@proepi.com.br)**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.847,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais).**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CUEIRO; DUPLO ESTAMPADO; EXTRA ABSORVENTE; DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 76X76 CM; CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO	UND	300	INCONFRAL	R\$ 17,89	R\$ 5.367,00
15	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS HIPERMÁCIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBES EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM	UND	2.000	MEDFIO	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 006/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

##### **1 - Pela Administração, quando:**

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

[licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

## 2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

**UNIDADE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO**  
**2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL**  
**2.043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**  
**020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**  
**2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**  
**FONTE :**  
**15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**  
**15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
**15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**  
**15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

## CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

#### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

#### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

##### Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

**I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:**

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

**II – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

#### CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎(74) 3653-1054

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu

✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br)

🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

dentro do prazo de validade da proposta;

- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

### CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

#### CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 15 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal  
Prefeita

Marcus Vinicius Magalhaes dos Santos  
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

**CONTRATADA:**  
PROEPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Paloma Vinter Bogo  
Representante legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Republicado por ter saído com incorreção na Edição 2.487 de 16 de maio de 2024 do Diário Oficial do Município.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024**

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 17.929.903/0001-54.**

**CONTRATADA – AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida da Abolição, nº 3450, APT 202, Bairro Mucuripe, Fortaleza estado do Ceará. CEP: 60.165-082, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 51.689.269/0001-68.**

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, ESPECIFICAMENTE DO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (ITENS 03, 04, 05, 13, 16 E 43)**

**Valor Global estimado: R\$ 12.381,00 (Doze mil trezentos e oitenta e um reais)..**

**Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.**

**Morro do Chapéu- BA, 15 de maio de 2024.**

**Município de Morro do Chapéu-Bahia  
Juliana P. Araujo Leal  
Prefeita Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Marcus Vinicius Magalhaes dos Santos  
Gestor do Fundo Municipal de Educação**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**RESPOSTA  
AO QUESTIONAMENTO SOLICITADO  
NA PLATAFORMA BNC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Foi recepcionado em 28/05/2024 às 14hs59min, os seguintes questionamentos abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os itens Ônibus. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, solicitamos os valores dos veículos - 3 - M. BENZ/LO 916 ESC R, PLACA RPM7C77, ANO 2022/2023, CHASSIS 9BM979282PB284345 e item 4 M. BENZ/LO 916 ESC R, PLACA RPR9D01, ANO 2022/2023, CHASSIS 93ZA01LF0P8955418.

**Resposta: A tabela utilizada por este município para a cobertura é da tabela FIPE, tabela esta utilizada por todas as seguradoras em caso de sinistros. Diante da informação que não encontra os valores na tabela para os itens 3 e 4 da tabela do processo licitatório, temos a informar que este valor poderá ser obtido em pesquisa de mercado.**

**QUESTIONAMENTO 02)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

Para o traslado de corpos deve ser solicitado o atendimento Instituto Médico legal (IML). Isso porque, somente o IML poderá oferecer o atendimento adequado. Podemos desconsiderar esta exigência do traslado de corpo?

**Resposta: Pode sim desconsiderar, eis que é um serviço que somente pode ser atendido pelo Instituto Médico Legal mais próximo do ocorrido.**

**QUESTIONAMENTO 03)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

Em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados. Podemos desconsiderar esta exigência de remoção hospitalar?

**Resposta: Se o acidentado necessitar de cuidados médicos, e ser transferido a uma unidade hospitalar, este poderá ser feito pelo**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**SAMU ou Corpo de Bombeiros. Contudo, se os passageiros acidentados não necessitarem de atendimento médico, a seguradora deverá dar assistência aos mesmos.**

**QUESTIONAMENTO 04)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

*Auxílio em caso de pane seca: A seguradora enviará reboque para transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo. Atende a necessidade?*

**Resposta: Atenderá à necessidade até que o segurado resolva o abastecimento e tenha condições de seguir a viagem sem o auxílio da seguradora.**

**QUESTIONAMENTO 05)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

*A seguradora faz a troca do pneu sem problemas, desde que o veículo possua estepe. Caso não possua estepe a seguradora fara a remoção do veículo até oficina. Estão de acordo com este serviço?*

**Resposta: A seguradora quando acionada, deverá prestar o auxílio ao segurado até que se resolva o problema existente, e que o mesmo tenha condições de seguir a viagem sem o auxílio da seguradora.**

**QUESTIONAMENTO 06)**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

*Acompanhamento médico-hospitalar está exigência é realizada pelo hospital...*

**Resposta: O questionamento ficou incompleto, impedido assim que este Pregoeiro pudesse formular sua resposta.**

**Morro do Chapéu-Bahia, 04 de junho de 2024.**

*Original no processo*

**Valnei Lima Vieira**

**Pregoeiro**

**Decreto Municipal nº 780/2023**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**AVISO**

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR nº. 001/2024**

**Ref.:** Processo Administrativo ° 133/2024

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA. O Agente de Contratação do Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público para o conhecimento dos interessados, que decorrido o prazo determinado no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, não houve manifestações em interposição de recursos, e que desta forma, declara o resultado final de julgamento dos projetos de venda da agricultura familiar, conforme o anexo I. Em tempo, amparado no art. 71 do mesmo diploma, encaminha o processo a autoridade competente sugerindo a sua adjudicação e homologação aos projetos de vendas aprovados. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-BA, 04 de junho de 2024. Elber Araujo dos Santos – Agente de Contratação.

**ANEXO I**

**LISTA DOS PROJETOS DE VENDAS CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Preço AQUISIÇÃO	Valor Total R\$	P 1	P 2	P3	QUANTITATIVO RESTANTE
1	ABACATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00				500

1



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2	ABACAXI, de primeira, in natura, formato cônico, coroa longa e com espinhos, com polpa branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	UND	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00		2.000	1.000
3	ABÓBORA, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	5.500	R\$ 3,89	R\$ 21.395,00	4.000	1.500	0
4	ABOBRINHA, de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00	200		200

2



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

5	ALFACE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 200 gramas.	MOL	2.500	R\$ 5,33	R\$ 13.325,00	1.000	1.000	500
6	ALHO, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.500	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00		750	750
7	ANDÚ, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 01 kg, em plásticos atóxicos, de acordo com a resolução vigente.	KG	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00	100		400
8	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalados descascados e limpos, em plásticos atóxicos a vácuo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	14.500	R\$ 6,59	R\$ 95.555,00	7.000	7.000	500

3

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

9	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.000	R\$ 6,36	R\$ 50.880,00	5.000	3.000	0
10	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.800	R\$ 5,36	R\$ 20.368,00	2.500	1.300	0
11	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	56.000	R\$ 5,76	R\$ 322.560,00	12.000	35.000	9.000

4



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

12	BANANA, da terra, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00		500	0
13	CEBOLA, branca, in natura, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	7.500	R\$ 7,20	R\$ 54.000,00	4.000	3.500	0
14	CEBOLINHA, de primeira, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em molhos de, no mínimo, 100 gramas.	MOL	5.800	R\$ 4,26	R\$ 24.708,00	1.000	3.000	1.800

5



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

15	CENOURA, de primeira, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.500	R\$ 5,69	R\$ 48.365,00	6.000	2.500	0
16	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.800	R\$ 5,75	R\$ 16.100,00	600	1.800	400
17	COENTRO, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Em molhos de, no mínimo, 150 g, de acordo com a resolução vigente.	MOL	5.800	R\$ 3,89	R\$ 22.562,00	2.000	3.000	800
18	COUVE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 250 gramas.	MOL	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00	800	1.000	200

6

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

19	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	6.000	R\$ 8,06	R\$ 48.360,00	2.000	4.000
20	FEIJÃO, de corda, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 01 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Condições adequadas para o consumo e de acordo com a resolução vigente.	KG	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00		2.000
21	GOIABA, vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de deformidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	2.500	2.500

7



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

22	INHAME, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00				1.000
23	IOGURTE, integral, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de entrega.	L	10.000	R\$ 11,06	R\$ 110.600,00				10.000
24	IOGURTE, zero lactose, rico em nutrientes, sabores variados. Embalagem de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) mês a partir da data de en-	L	200	R\$ 16,72	R\$ 3.344,00				200

8



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	traga.								
25	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00				3.500
26	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00				200
27	MAMÃO, de primeira, com formato oval, casca lisa de cor amarela, com polpa macia de cor alaranjada, com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	10.000	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00				10.000



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

28	MANÇA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	12.500	R\$ 4,89	R\$ 61.125,00				12.500
29	MARACUJÁ, de primeira, com formato oval, casca de cor amarela, com polpa de cor alaranjada com sementes no centro, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de acordo com a resolução vigente.	KG	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00				200
30	MELANCIA, íntegra e firme, pesando no mínimo 05 kg, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	48.000	R\$ 2,33	R\$ 111.840,00	15.000	30.000	3.000	0
31	MILHO, verde, tipo espiga, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	UND	12.000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00	8.000	4.000		0

10



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

32	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	500	2.500	0
33	PALMA, brotos, picados, embalados em plásticos atóxico e transparente, verde brilhante intenso, lavados, isentos de acúleos, mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00			200
34	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a reso-	KG	2.500	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00	1.000	1.500	0

11



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
35	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola e goiaba. Embalagem de 1 kg, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigor.	KG	17.000	R\$ 8,96	R\$ 152.320,00				17.000
36	QUIABO, de primeira qualidade, firme, inteiro, liso, coloração verde, tamanho médio, sem manchas na casca, sem danos físicos ou mecânico decorrente do transporte. Apresentando grau de maturação adequadas para o consumo, tal qual, lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados.	KG	1.400	R\$ 8,03	R\$ 11.242,00				1.400
37	TANGERINA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.800	R\$ 8,33	R\$ 14.994,00				1.800

12



**MORRO DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

38	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	8.000	R\$ 6,03	R\$ 48.240,00	1.000	5.000	2.000
----	---	----	-------	----------	---------------	-------	-------	-------

LEGENDA DO ANEXO I

- PRIORIDADE 1 - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE BARRA II
- PRIORIDADE 2 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS NA FAZENDA MORRO - ACAFAM
- PRIORIDADE 3 - GRUPO INFORMAL - FRANCISCO DOURADO JUNIOR, representando o grupo informal dos Senhores DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, DOUGLAS MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, PALOMA SILVA DE OLIVEIRA, IVANILDE AMARO DOS SANTOS, JULIANA DA SILVA SOUZA FERREIRA, LUZIMAR MIRANDA DOS SANTOS, JUCÉLIA SOUZA DA SILVA, LUZIENE SERAFIM DOS SANTOS, COSME MIRANDA DOS SANTOS, EDSON ALEXANDRE DO CARMO, MARIA BERNADETE DOURADO PIMENTA NETA e THIAGO DOURADO PIMENTA





**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO I - CONTINUAÇÃO**

**PRIORIDADE 01 - ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE BARRA II**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Preço AQUISIÇÃO	Valor Total R\$
3	ABÓBORA, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
4	ABOBRINHA, de primeira, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
5	ALFACE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 200 gramas.	MOL	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
7	ANDÚ, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 01 kg, em plásticos atóxicos, de acordo com a resolução vigente.	KG	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
8	ALPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalados descascados e limpos, em plásticos atóxicos a vácuo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	7.000	R\$ 6,59	R\$ 46.130,00
9	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	5.000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00

14



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

10	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.500	R\$ 5,36	R\$ 13.400,00
11	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	12.000	R\$ 5,76	R\$ 69.120,00
13	CEBOLA, branca, in natura, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	4.000	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
14	CEBOLINHA, de primeira, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em molhos de, no mínimo, 100 gramas.	MOL	1.000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
15	CENOURA, de primeira, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	6.000	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00
16	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
17	COENTRO, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Em molhos de, no mínimo, 150 g, de acordo com a resolução vigente.	MOL	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
18	COUVE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 250 gramas.	MOL	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00

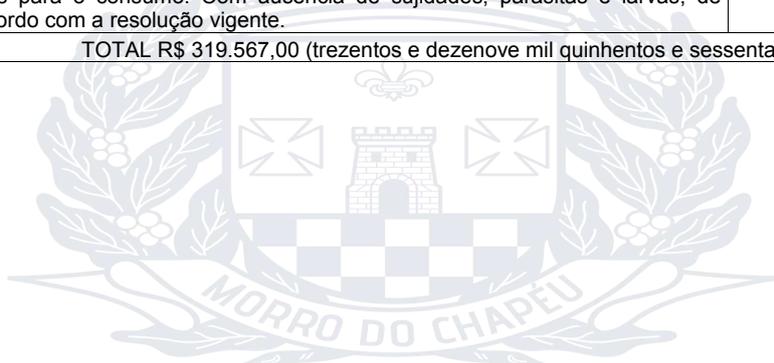
15



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

30	MELANCIA, íntegra e firme, pesando no mínimo 05 kg, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
31	MILHO, verde, tipo espiga, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	UND	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
34	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
38	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
TOTAL R\$ 319.567,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais)					R\$ 319.567,00





**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO I – CONTINUAÇÃO**

<b>PRIORIDADE 02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS NA FAZENDA MORRO</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Preço AQUISIÇÃO</b>	<b>Valor Total R\$</b>
3	ABÓBORA, de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
5	ALFACE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 200 gramas.	MOL	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
8	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalados descascados e limpos, em plásticos atóxicos a vácuo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	7.000	R\$ 6,59	R\$ 46.130,00
9	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.000	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
10	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.300	R\$ 5,36	R\$ 6.968,00
11	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisi-	KG	35.000	R\$ 5,76	R\$ 201.600,00

17

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 | (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br | @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br | Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	cos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.				
13	CEBOLA, branca, in natura, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.500	R\$ 7,20	R\$ 25.200,00
14	CEBOLINHA, de primeira, fresco, com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em molhos de, no mínimo, 100 gramas.	MOL	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
15	CENOURA, de primeira, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, de acordo com a resolução vigente.	KG	2.500	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
16	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.800	R\$ 5,75	R\$ 10.350,00
17	COENTRO, folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Em molhos de, no mínimo, 150 g, de acordo com a resolução vigente.	MOL	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
18	COUVE, fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, de acordo com a resolução vigente. Em molhos de, no mínimo, 250 gramas.	MOL	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
19	FEIJÃO, carioca, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
30	MELANCIA, íntegra e firme, pesando no mínimo 05 kg, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	30.000	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00

18

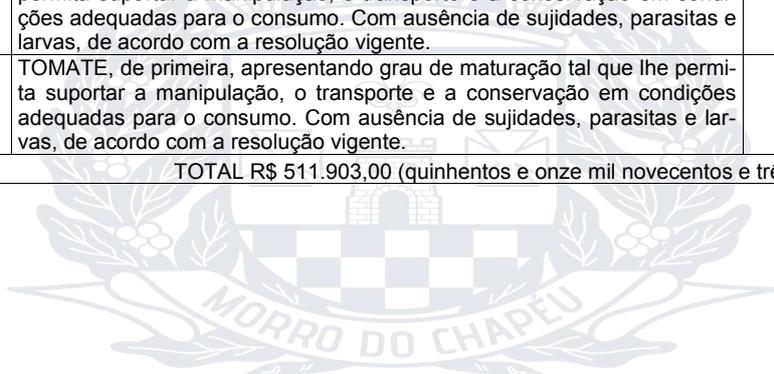
Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

31	MILHO, verde, tipo espiga, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	UND	4.000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
32	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
34	PIMENTÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	1.500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
38	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	KG	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
TOTAL R\$ 511.903,00 (quinhentos e onze mil novecentos e três reais)					R\$ 511.903,00





**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO I - CONTINUAÇÃO**

**PRIORIDADE 03 - GRUPO INFORMAL - FRANCISCO DOURADO JUNIOR**, representando o grupo informal dos Senhores **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, DOUGLAS MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, PALOMA SILVA DE OLIVEIRA, IVANILDE AMARO DOS SANTOS, JULIANA DA SILVA SOUZA FERREIRA, LUZIMAR MIRANDA DOS SANTOS, JUCÉLIA SOUZA DA SILVA, LUZIENE SERAFIM DOS SANTOS, COSME MIRANDA DOS SANTOS, EDSON ALEXANDRE DO CARMO, MARIA BERNADETE DOURADO PIMENTA NETA e THIAGO DOURADO PIMENTA**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Preço AQUISIÇÃO	Valor Total R\$
2	ABACAXI, de primeira, in natura, formato cônico, coroa longa e com espinhos, com polpa branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.	UND	2.000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
6	ALHO, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução vigente.	KG	750	R\$ 36,50	R\$ 27.375,00
11	BANANA, da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	9.000	R\$ 5,76	R\$ 51.840,00
12	BANANA, da terra, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução vigente.	KG	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00

20



**MORRO DO CHAPÉU**

**LICITAÇÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

21	GOIABA, vermelha, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de deformidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	2.500	R\$ 6,16	R\$ 15.400,00
30	MELANCIA, íntegra e firme, pesando no mínimo 05 kg, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, de acordo com a resolução vigente.	KG	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
32	MORANGO, congelado, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de plástico, íntegro, atóxico, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e prazo de validade. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	KG	2.500	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
R\$ 217.955,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)					R\$ 217.955,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA CHAMADA PÚBLICA: R\$ 1.049.425,00**  
 (hum milhão quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**ITENS DESERTOS**

ITEM	PRODUTO	ITEM	PRODUTO
01	ABACATE	27	MAMÃO
20	FEIJÃO DE CORDA	28	MANGA
22	INHAME	29	MARACUJÁ
23	IOGURTE INTEGRAL	33	PALMA
24	IOGURTE ZERO LACTOSE	35	POLPA DE FRUTA
25	LARANJA	36	QUIABO
26	LIMÃO	37	TANGERINA